

2.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Cia. Antartica Paulista

Reclamante

Geroline Sabino de Sousa

Reclamado

Local: Recife

Data: 9 - 1 - 53

N.º 60

Objeto :- Desistência de estabilidade

Espécie: Escrita
Verbal

Documentos

Distribuída à II Junta de Conciliação e Julgamento



Distribuidor

OP- 10/53

308

Recife, 09 de Janeiro de 1953

A' Companhia Antarctica Paulista
Industria Brasileira de Bebidas e Conexos
Filial de Recife.
N e s t a.

Presados Srns.

Venho com a presente por minha livre e espontanea vontade, solicitar demissão do quadro de empregados d'essa Companhia, contra a qual nenhuma reclamação tenho a fazer.

Não podendo aguardar o prazo de 30 (trinta) dias previsto, em lei, e pelo Regulamento Interno d'essa Companhia, solicito concederem-me a demissão, desde já pelo que antecipadamente agradeço.

Sem mais, subscrevo-me.

Atenciosamente

Gercino Sabino de Sena
Gercino Sabino de Sena c/192

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos

3/10

MATRIZ:
SÃO PAULO
FILIAIS:
RIO DE JANEIRO
SANTOS
BELO HORIZONTE
RIBEIRÃO PRETO
BG/ENC.



(FILIAL)
RUA DA AURORA, 1.101
RECIFE

TELEGRAMAS:
"ANTARCTICA"
CAIXA POSTAL, 443
TELEF.: 2 4 6 8

RECIFE, 9 de Janeiro de 1953.

ILMO. SMR.
PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
NESTA

Prezado Senhor:

A presente tem por fim, solicitar a V.S., que si digne autorizar um acôrdo que pretendemos realizar com o epe-
rario - Chapa 192 - Gercino Sabino de Sena - portador da car-
teira profissional nº 51922 - série 10a, admitido nesta Com -
panhia em 12 de Junho de 1935.

Agradecendo a atenção dispensada, firmamo-nos,

Atenciosamente,

p. p. COMP. ANTARCTICA PAULISTA
INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
FILIAL DE RECIFE

Bel. Machado de Sá
GERENTE
Geni de Sá
CO-GERENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 9 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Recife a Av. Guararapes, 203, 4º andar na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, CIA. ANTARTICA PAULISTA, repr. pelo seu co-gerente Sr. Benecio Gonçalves da Silva Representação, se houver e o reclamado GERCINO SABINO DE SENA, pessoalmente

Representação, se houver, e depois de ouvidos, na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e, tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas seguintes condições:

Declarou o Reclamado que reiterava os termos de sua carta junta aos autos pela qual rescindia voluntariamente o contrato de trabalho que mantinha com a Reclamante para jamais pleitear contra a mesma qualquer direito com base no mesmo contrato, bem como renuncia aos seus direitos de estabilidade para com a Reclamante, o que ouvido pela mesma foi dito que estava de acôrdo com a rescisão. Isento de custas de acôrdo com decisão da Comissão do Contrôlo Judiciário.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 9 dias do mês de Janeiro de 1954, às 10 horas da manhã, no auditório da Comissão de Conciliação e Julgamento de Recursos, localizada na Rua de S. Francisco, nº 205, em Salvador, Bahia, compareceram e assistiram às audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante, Sr. Benedito Gonçalves da Silva, e o reclamado, GERVÁSIO BARRO DE OLIVEIRA, pessoalmente.

Na forma da Lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e tendo os litigantes entrado em acordo, deverá ser esta cumprida nas seguintes condições:

Decorreu o Reclamado que ratifica os termos de sua carta-juízo.

De que, para constar, eu, Benedito Gonçalves da Silva, contra o Sr. Gervásio Barro de Oliveira, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente e por ambas as partes. Bem como renunciei aos meus direitos de estabilidade para com a Reclamante, o que ouvido de

Benedito Gonçalves da Silva
Reclamante

Gervásio Barro de Oliveira
Reclamado

Benedito Gonçalves da Silva
Reclamante

Gervásio Barro de Oliveira
Reclamado

CONCLUSÃO

Esta carta foi concluída e protocolada no dia 7 de Janeiro de 1954, em Recife, Pernambuco, no Juízo de Conciliação e Julgamento.

Recife, 7 de Janeiro de 1954.
Rosa Dias C. Dantas

Arquitetura depois de feita a entrega da documentação.

Recife, 7 de Janeiro de 1954.
Rosa Dias C. Dantas
PRESIDENTE

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
RECEBIMENTO

Esta carta foi entregue no presente
dia, recebida pelo sr. Presidente.

Recife, 7 de Janeiro de 1954.
Rosa Dias C. Dantas

CONCLUSÃO

CERTIDÃO

Certifico, nesta data, que se realizou a
a devida comunicação ao Distribuidor
Recife, 7 de Janeiro de 1954

Rosa Dias Coutinho
Secretaria

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUNTADA

Esta Junta logo fundada, sua presidente

em cópia da comunicação ao Distribuidor

Recife, 7 de Janeiro de 1954

Rosa Dias Coutinho

SECRETARIA

Esta Junta logo fundada, sua presidente

Recife, 7 de Janeiro de 1954

Rosa Dias Coutinho